



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 017 / 2023

Modifica a Lei Municipal 586/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Artigo 3º, da Lei Municipal 586/2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

- a) Um Representante do Poder Executivo;
- b) Dois representantes de entidades de trabalhadores da educação e de discentes indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrado em ata;
- c) Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertence a EEX, indicados pelos Conselhos Escolares;
- d) Dois representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
- e) Um representante de alunos matriculado em escola localizada em áreas remanescente de Quilombos.

Art. 2º - O Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei Municipal 586/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 17 de agosto de 2023.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal